



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

DISPENSA 05/2026

NOVA FASE DE HABILITAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

2026

SÃO JORGE D'OESTE – PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2026

Processo: 10/2026

Validade do Contrato: 12 meses.

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, inscrita no CNPJ n.º 02.232.834/0001-58 localizada na Avenida Prefeito Adelarte Umiltro Debortoli, 753, Centro do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Presidente da Mesa Diretora** Sra. Rosane Fátima Lotti, e a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES BRUNISA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 08.765.335/0001-02, localizada na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 1520, Município de Francisco Beltrão, CEP 85.601-020, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pela, Sra. **SALETE DAOS CENATTI**, inscrita no CPF n.º 697.682.699-87, residente e domiciliada sito à Rua Palmas, 2440 – Condomínio Edifício Mont Blanc, Município de Francisco Beltrão, CEP 85.601-650, Estado do Paraná resolvem celebrar este contrato.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Resolução n.º 02/2025 e demais normas correlatas, pelo edital e anexos do Processo de Dispensa de Licitação n.º. 05/2026 que originou o presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este contrato tem por objeto a Aquisição de uniformes profissionais (camisas sociais, gola polo e jaquetas), destinados aos servidores efetivos e comissionados, bem como aos Vereadores (as) da Câmara Municipal, em estrita observância ao Ato da Presidência nº 03/2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

1.1.1.O CONTRATADO participou do processo licitatório, e conforme disposto em edital, termo de referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo o(s) item(ns) que ofertou a melhor proposta e venceu:

Item	Descrição do Serviço / Material	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Gola polo manga curta de piquet preto com estampa DTF na frente e na manga.	UND	20	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
2	Camisa social manga longa de tricoline com elastano preto com bordado lado esquerdo.	UND	20	R\$ 169,00	R\$ 3.380,00
3	Jaqueta de paraquedas preto, com forro de fibra, punho interno e cobre zíper. Com bordado frente e costas.	UND	20	R\$ 265,00	R\$ 5.300,00
TOTAL (em reais)					R\$ 10.260,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2. O valor total do contrato é R\$ 10.260,00 (Dez Mil Duzentos e Sessenta Reais), levando em conta o valor unitário de cada item.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

2.3. O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital de Licitação.

2.4. O valor total acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1. O conteúdo e a forma de entrega serão realizados nos termos do Termo de Referência.

3.2. DO ENVIO DE MODELOS PARA PROVA DE TAMANHOS (GRADE DE PROVADOR)

3.2.1. A Contratada deverá fornecer e disponibilizar à Câmara Municipal uma grade completa de modelos para prova de vestuário (peças de provador), com o objetivo de assegurar a correta verificação dos tamanhos e o perfeito caimento das vestimentas nos servidores, antes do início da confecção definitiva do lote.

3.2.2. A grade de provador de que trata este item deverá contemplar, obrigatoriamente, todos os itens e modelos que compõem o objeto desta contratação, nas seguintes especificações de tamanhos:

- a) **Item A - Camisa Gola Polo:** 01 (uma) unidade de cada tamanho (P, M, G, GG e EXG).
- b) **Item B - Camisa Social:** 01 (uma) unidade de cada tamanho (P, M, G, GG e EXG).
- c) **Item C - Jaqueta:** 01 (uma) unidade de cada tamanho (P, M, G, GG e EXG).

3.2.3. É requisito obrigatório e eliminatório que as peças enviadas para a prova de tamanhos sejam confeccionadas com o mesmo tecido, composição, gramatura e especificações técnicas exigidas para o produto final, permitindo à Administração avaliar não apenas as dimensões (tamanhos), mas também a textura, o conforto e a fidelidade do material ofertado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

3.2.4. As peças de provador enviadas para medição dos servidores não necessitam conter os bordados ou estampas dos logotipos institucionais definitivos, servindo estritamente para definição da modelagem.

3.2.5. Dos Prazos do Procedimento:

3.2.5.1. Envio à Contratante: A Contratada terá o prazo improrrogável de **até 48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da formalização da solicitação por escrito emitida pelo Departamento requisitante, para entregar a grade completa de provadores na sede do Poder Legislativo.

3.2.5.2. Período de Prova e Devolução: A Câmara Municipal reterá os modelos pelo período não superior à 48h úteis para a medição do corpo funcional e deverá emitir o relatório final de tamanhos, disponibilizando a grade para retirada do fornecedor após a conclusão do procedimento, de responsabilidade exclusiva da Câmara, salvo interesse do Fornecedor em acompanhar o procedimento, sem ônus adicional ao Poder Legislativo.

3.2.6. Dos Ônus e Custos Logísticos:

3.2.6.1. Todos os custos decorrentes da logística de envio, transporte, frete, entrega e posterior coleta/retirada das amostras e grades de provador na sede da Câmara Municipal serão de responsabilidade integral e exclusiva da Contratada, não cabendo ao Poder Legislativo nenhum ônus financeiro adicional por este ato.

3.2.7. O recebimento da grade de provador pela Administração possui caráter estritamente subsidiário para definição de tamanhos e não substitui a obrigação da entrega dos produtos finais novos, embalados e em perfeitas condições de uso, conforme o cronograma de execução.

3.2.8. É obrigação da CONTRATANTE enviar à CONTRATADA, em até 48h após o encerramento do período de prova e devolução da grade de provadores (conforme item 6.3.5.2), a relação consolidada e definitiva contendo o quantitativo exato de peças a serem confeccionadas, discriminadas por modelo, gênero (se houver) e tamanhos (Ex: 15 Camisas Gola Polo tamanho M, 20 tamanho G, 5 tamanho EXG).

3.2.9. É obrigação da CONTRATADA iniciar a confecção final e definitiva dos uniformes somente após o recebimento formal da relação consolidada de tamanhos emitida pela CONTRATANTE, ficando estabelecido que o prazo de entrega e execução contratual passará a fluir exclusivamente a partir da data de recebimento desta lista definitiva.

3.2.10. Eventuais atrasos na confecção decorrentes da ausência ou da demora no envio da listagem consolidada por parte da CONTRATANTE não poderão ser imputados à



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

CONTRATADA, operando-se a suspensão proporcional do prazo de entrega até a regularização do envio.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS

4.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 4.1.1. O Termo de Referência;
- 4.1.2. O Edital;
- 4.1.3. A Proposta do **CONTRATADO**;
- 4.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4.2. A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO**:

4.2.1. Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, em moeda brasileira corrente, após a entrega do bem, aprovação do fiscal e mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura.

6.2. Havendo alteração contratual que aumente ou diminua os encargos do **CONTRATADO**, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de apostilamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

devidos pelo **CONTRATANTE**, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga. TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \quad I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$$

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1.1 realizar a fiscalização do Contrato, através da servidora especialmente designada ADRIANA ROJAHN DAL PUPO e de sua substituta ELIANE APARECIDA POMPEO DA SILVA que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato;

7.1.2 realizar a gestão do Contrato, através da Mesa Diretora, por meio de sua Presidente ROSANE FÁTIMA LOTTI que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto nas Resoluções nº. 01 e 02 de 2025;

7.1.3 o fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

7.1.4 emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

7.1.5 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

7.1.6 comunicar ao preposto do **CONTRATADO**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;

7.1.7 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

7.1.8 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

7.1.9 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

7.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

7.1.11 comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

7.1.12 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão (<https://www.camarasjo.pr.gov.br/home>) as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

7.1.13 providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

7.1.14 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

8.1.1. Assinar este Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

8.1.2. Entregar o objeto deste contrato na forma ajustada e de acordo com as especificações técnicas previstas no Edital de Licitação;

8.1.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.4. Atender rigorosamente às cláusulas contratuais;

8.1.5. Manter preposto aceito pela Câmara de Vereadores para representá-lo na execução do contrato;

8.1.6. Atender às normas técnicas, quando aplicáveis ao objeto contratado;

8.1.7. Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

8.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

8.1.10. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;

8.1.11. Comunicar ao Contratante, na pessoa do fiscal do contrato, no prazo máximo de até 04 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;

8.1.14. Acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

9. CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

- 9.1. O objeto deste contrato possui garantia pelo período de sua validade, emitida pelo fabricante;
- 9.2. A garantia compreende a solução de defeitos decorrentes de fabricação, transporte, e/ou desgaste prematuro;
- 9.3. No período, o **CONTRATADO** compromete-se a substituir por outro novo qualquer item que venha a apresentar defeitos, no prazo de 15 dias, a contar da abertura do chamado, pelos meios disponibilizados pelo **CONTRATADO** (telefone, e-mail etc.), sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.
- 9.4. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. As infrações e sanções seguem as condições fixadas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal

“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.4. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021).

11.5. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

DOTAÇÕES					
Órgão	Conta da despesa	Projeto Atividade	Natureza da despesa do empenho	Natureza da despesa do orçamento	Fonte de recursos
01/001	80	01.031.0001.2001	3.3.90.39.70.00 – Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	3.3.90.39.70.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	01

12.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.2. O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

13.3. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Câmara de Vereadores, quando:

13.3.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

13.3.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

13.3. As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.2. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca de São João, Estado do Paraná.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.2. O Contrato será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
"Fé, Trabalho e Progresso" – 15ª Legislatura 2025/2028

EXTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS (CAMISAS SOCIAIS, GOLA POLO E JAQUETAS), DESTINADOS AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS, BEM COMO AOS VEREADORES (AS) DA CÂMARA MUNICIPAL, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 03/2026.

CONTRATO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR	ASSIANTURA	VIGÊNCIA
14	INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES BRUNISA LTDA	08.765.335/0001-02	R\$ 10.260,00	14/08/2026	12 meses



ROSANE FÁTIMA LOTTI

Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná

Publicado no Diário
Oficial dos Municípios do
Paraná - DOMP
Edição: 3596
Data: 17/08/26

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
EXTRATO - CONTRATO Nº. 14/2026 - DISPENSA 05/2026

EXTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS (CAMISAS SOCIAIS, GOLA POLO E JAQUETAS), DESTINADOS AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS, BEM COMO AOS VEREADORES (AS) DA CÂMARA MUNICIPAL, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 03/2026.

CONTRATO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR	ASSIANTURA	VIGÊNCIA
14	INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES BRUNISA LTDA	08.765.335/0001-02	R\$ 10.260,00	14/08/2026	12 meses

ROSANE FÁTIMA LOTTI

Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:6955CD89

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/08/2026. Edição 3596

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
"Fé, Trabalho e Progresso" – 15ª Legislatura 2025/2028

CHECK LIST HABILITAÇÃO Dispensa de Licitação nº. 05/2026

PROPOSTA: _____ FORNECEDOR: BRUNISA

DOCUMENTO	STATUS/ANOTAÇÕES	VALIDADE
Registro Comercial/Ato Constitutivo	e	
CNPJ	e	
Inscrição Estadual e/ou Municipal	e	
CND FEDERAL	Pos. CIEF. NEG.	09/02/2027
CND ESTADUAL	e	11/12/2026
CND MUNICIPAL	e	24/11/2026
CND FGTS	e	03/09/2026
CND TRABALHISTA	e	09/02/2027
CND TCE-PR	e	13/09/2026
ME/EPP	e	
ANEXO III	TÁCITO.	

Preenchido e conferido por: (carimbo e assinatura)

Leandro Pagliari Jacobs
Leandro Pagliari Jacobs
Diretor Administrativo

Câmara de Vereadores de
São Jorge D'Oeste PR

São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná. 13 de agosto de 2026.

**TERCEIRA ALTERÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES BRUNISA LTDA
CNPJ 08.765.335/0001-02
NIRE 41205910771**

SALETE DAROS CENATTI, brasileira, empresária, casada, regime de comunhão universal de bens, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.842.841-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e portadora do CPF nº. 697.682.699-87, residente e domiciliada na Rua São Paulo nº. 1414, Centro, na Cidade de em Francisco Beltrão PR, CEP 85601-010;

BRUNO DAROS CENATTI, brasileiro, solteiro, nascido em 06/11/1997, na Cidade de Francisco Beltrão-PR, empresário, residente e domiciliado na Rua São Paulo nº. 1414, Centro, na Cidade de Francisco Beltrão-Paraná e CEP 85601-010, portador do CPF nº. 077.750.539-84 e Cédula de Identidade RG nº 12.895.874-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, em 24/11/2017. Únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES BRUNISA LTDA", com sede e foro à Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº. 1520, Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Paraná e CEP 85601-020, inscrita no CNPJ sob nº 08.765.335/0001-02, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41205910771, por despacho em sessão do dia 10 de abril de 2007, e segunda (2ª) alteração arquivada sob nº 20195713524, por despacho em sessão do dia 03/10/2019, onde entre as partes resolvem ALTERAR o Contrato Social, a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade resolve extinguir a seguinte filial:

Filial 01 – Que estava localizada na Rua Governador Parigot de Souza nº 697, Sala 02, Bairro da Congo, na cidade de Francisco Beltrão – Estado do Paraná – CEP 85604-020; inscrita no CNPJ sob o nº 08.765.335/0002-93, registrada na Junta Comercia do Paraná, sob o nº 41901830317, por despacho em sessão do dia 03/10/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – O sócio BRUNO DAROS CENATTI, que possui na sociedade 800 (oitocentas) quotas, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalmente subscritas e integralizadas, vende e transfere a totalidade de suas quotas para a sócia remanescente SALETE DAROS CENATTI, já qualificada.

Parágrafo Único – O sócio BRUNO DAROS CENATTI, se retira da sociedade e dá plena, rasa e geral quitação ao sócio cessionário acima mencionado das quotas ora vendidas e transferidas, dando-se pago e satisfeito, nada mais tendo a reclamar tanto no presente, passado ou futuro, referente as quotas ora vendidas e transferidas. Os direitos e obrigações pertinentes as quotas de capital ora vendidas e transferidas, passam a pertencer, de ora em diante, ao sócio cessionário.

TERCEIRA ALTERÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES BRUNISA LTDA
CNPJ 08.765.335/0001-02
NIRE 41205910771

CLÁUSULA TERCEIRA – Em decorrência desta alteração, o capital social inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
SALETE DAROS CENATTI	100.00	80.000	80.000,00
TOTAL	100.00	80.000	80.000,00

CLÁUSULA QUARTA – Com a retirada do ex-sócio BRUNO DAROS CENATTI, a sociedade será administrada pela única sócia SALETE DAROS CENATTI, com poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários à administração, inclusive com autorização para uso do nome empresarial, a qual compete, em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único – É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reuniões de sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA QUARTA – O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a república ou a propriedade

CLÁUSULA QUINTA – A partir desta data a Sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único da art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

**TERCEIRA ALTERÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES BRUNISA LTDA
CNPJ 08.765.335/0001-02
NIRE 41205910771**

CLÁUSULA SEXTA – Permanece inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em razão das modificações contratuais, a única sócia resolve por este instrumento ao ajustado, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeitos, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, Passa ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDADO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES BRUNISA LTDA
CNPJ N.08.765.335/0001-02
NIRE 41205910771**

SALETE DAROS CENATTI, brasileira, empresária, casada, regime de comunhão universal de bens, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.842.841-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 27/11/1986, portadora do CPF nº. 697.682.699-87, residente e domiciliada na Rua São Paulo, nº 1414, Centro, em Francisco Beltrão PR, CEP 85601-010. Única sócia da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome comercial de “INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES BRUNISA LTDA”, com sede e foro à Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº. 1520, Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Paraná e CEP 85601-020, inscrita no CNPJ sob nº 08.765.335/0001-02, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41205910771, por despacho em sessão do dia 10 de abril de 2007, e segunda (2ª) alteração arquivada sob nº 20195713524 por despacho em sessão do dia 03/10/2019, onde entre as partes resolvem CONSOLIDAR o presente Contrato Social a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES BRUNISA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sede e foro na cidade de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 1520, Centro – CEP 85601-020, e pode, por deliberação tomada por sócios e titulares na maioria do capital social, abrir e fechar filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer localidade do território nacional fixado

TERCEIRA ALTERÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES BRUNISA LTDA
CNPJ 08.765.335/0001-02
NIRE 41205910771

para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado no capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e suas atividades iniciaram-se em 15 de abril de 2007.

CLÁUSULA QUARTA – DO PORTE DA EMPRESA

Os sócios **declaram**, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA – A Sociedade tem por objeto social:

01-Confeção de peças de vestuário, exceto roupa íntima e as confeccionadas sob medida (1412-6/01).

02-Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida (1413-4/01).

03-Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios (4781-4/00).

04-Comercio varejista de suvenires, bijuterias e artefatos (4789-0/01).

CLÁUSULA SEXTA – O capital social, inteiramente subscrito e integralizado é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, esta assim distribuída entre os sócios:

SÓCIO	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
SALETE DAROS CENATTI	100.00	80.000	80.000,00
TOTAL	100.00	80.000	80.000,00

CLÁUSULA SETIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA – A sociedade é administrada pela sócia SALETE DAROS CENATTI, com poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, os quais compete, em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em

TERCEIRA ALTERÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES BRUNISA LTDA
CNPJ 08.765.335/0001-02
NIRE 41205910771

todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único – É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do “de cujus”, podendo fazerem-se representar na Sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em “Balanço Especial de Determinação”, que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

Parágrafo Primeiro – Após concluído o inventário e partilha, serão os herdeiros que houverem em pagamento no inventário, admitidos como sócios na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se dissolverá a Sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

TERCEIRA ALTERÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES BRUNISA LTDA
CNPJ 08.765.335/0001-02
NIRE 41205910771

Parágrafo Primeiro – O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo – Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na cláusula décima.

Parágrafo Terceiro – Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 24 (vinte quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As sócias administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que as impeçam de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o fórum de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 via, na presença da testemunha abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Francisco Beltrão - PR, 15 de agosto de 2023.

SALETE DAROS CENATTI

BRUNO DAROS CENATTI I

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES BRUNISA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07775053984	BRUNO DAROS CENATTI
69768269987	SALETE DAROS CENATTI



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2023 09:05 SOB Nº 20235792403.
PROTOCOLO: 235792403 DE 25/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312623938. CNPJ DA SEDE: 08765335000102.
NIRE: 41205910771. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/08/2023.
INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES BRUNISA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.765.335/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/04/2007
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES BRUNISA LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRUNISA UNIFORMES	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG	NUMERO 1520	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	-----------------------------

CEP 85.601-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3524-7879
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/04/2007
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/08/2026** às **16:14:30** (data e hora de Brasília).

Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Não haja pendência passível de registro, ou
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse **Consultar valores das pendências no CADIN < <https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detahes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL> > .**



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (08.765.335/0001-02).

Digite o CPF ou CNPJ: 08.765.335/0001-02

Continuar

Limpar



Olá. Como posso te ajudar?





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES BRUNISA LTDA.
CNPJ: 08.765.335/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:53:37 do dia 13/08/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/02/2027.

Código de controle da certidão: **9991.5A06.80C2.0DF9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 40137894-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.765.335/0001-02**

Nome: **INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES BRUNISA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/12/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº35877/2026

RAZÃO SOCIAL: INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES BRUNISA LTDA - ME

CNPJ: 08.765.335/0001-02

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 111422

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20190888

ENDEREÇO: R VER ROMEU LAURO WERLANG, 1520 - CENTRO - LOTE, 13A QUADRA, 16 Francisco Beltrão - PR
CEP: 85601020

ATIVIDADE: Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMIÇÃO:	28/05/2026
DATA	DE	VALIDADE:	24/11/2026
FINALIDADE:			VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 5ZXJJPUFFH9J2X5H92QB			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 28/05/2026 - 10:41:10
Qualquer rasura invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.765.335/0001-02
Razão social: INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES BRUNISA LTDA.
Endereço: R VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG 1520 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/08/2026 a 03/09/2026

Certificação Número: 2026080505061446591405

Informação obtida em 13/08/2026 15:50:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES BRUNISA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.765.335/0001-02

Certidão nº: 69320311/2026

Expedição: 13/08/2026, às 15:50:51

Validade: 09/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES BRUNISA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.765.335/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ****Certidão Negativa de Pendências**

CNPJ: 08765335000102

Requerente: INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES BRUNISA LTDA.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 13/08/2026 15:52:09, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 834951005

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 13/08/2026, que **INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES BRUNISA LTDA.**, CNPJ: **08.765.335/0001-02**, **NÃO CONSTA** no cadastro de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na Administração Pública.



O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.



O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.



Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

- O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **12/09/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br>
com o código IXLN20260813155539

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>

Número CPF/CNPJ 08765335000102

Ver relatório

1 de 1 Encontrar | Próximo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração
Pública pelo TCE-PR

Dados atualizados até 13/08/2026 15:56:19

Nº Documento CPF/CNPJ	Nome/Razão Social do impedido	Município da Entidade Declarante	Entidade Declarante	Carga da Autoridade Responsável	Processo Sanção	Processo Licitatório
--------------------------	----------------------------------	--	---------------------	---------------------------------------	-----------------	----------------------

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 08.765.335/0001-02

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES BRUNISA LTDA.

o SIMEI é uma opção de tributação simplificada para empresas optantes pelo Simples Nacional, com a vantagem de não ter a obrigatoriedade de recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, além de não ter a obrigatoriedade de recolhimento de PIS e COFINS.

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2020

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

o SIMEI é uma opção de tributação simplificada para empresas optantes pelo Simples Nacional, com a vantagem de não ter a obrigatoriedade de recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, além de não ter a obrigatoriedade de recolhimento de PIS e COFINS.

+ Mais informações

Voltar Gerar PDF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
SALETE DAROS CENATTI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
48428410 SESP PR

CPF
697.682.699-87

DATA NASCIMENTO
30/05/1969

FILIAÇÃO
JOARES JOAO DAROS
DELMIRTE BAU DAROS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.

Nº REGISTRO
01605234335

VALIDADE
01/04/2026

1ª HABILITAÇÃO
20/12/1995

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FRANCISCO BELTRAO, PR

DATA EMISSÃO
05/04/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

16553604639
PR919494321

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2196855385

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



Condomínio Edifício Mont Blanc
Rua Palmas, 2440
85601-650 - Centro - Francisco Beltrão - PR



Condor Gestao Empresarial Ltda
Avenida Julio Assis Cavalheiro, 865 - Sala 04
85601-000 - Centro - Francisco Beltrão - PR
condominioscondor@gmail.com

(46) 99973-0247

BLOCO A 202 - Bruno Daros Cenati

Composição da cobrança - JUL 2026			Balancete mensal - JUN 2026		
Ordinárias	Valor total	Rateio	01 RECEITA		
Contratação Seguro	839,39	34,98	01.01 Cota condominial	17.566,47	100,00%
Despesas / Tarifa de boleto	117,15	4,88	01.01.01 Cota condominial mensal	12.189,95	69,39%
Despesas com internet	89,90	3,74	01.01.11 Cota Condominial SI	11.964,95	68,11%
Energia Bomba de Incêndio	106,14	4,42	01.02 Fundos	1.741,86	9,92%
Energia elétrica	981,04	40,88	01.02.01 Fundo de reserva	1.206,95	6,87%
Honorário do síndico	1.000,00	41,67	01.02.02 Fundo para obras	534,91	3,05%
Honorário gestão	797,00	33,21	01.03 Bens de consumo	3.588,59	20,43%
INSS e retenções	452,79	18,87	01.03.01 Receita com água	1.810,98	10,31%
Limpeza de caixa de gordura	400,00	16,67	01.03.02 Receita com gás	1.452,88	8,27%
Limpeza piscina	300,00	12,50	01.03.04 Rateio água	324,73	1,85%
Material de limpeza	141,90	5,91	01.08 Receita financeira	46,07	0,26%
Mensalidade elevadores	1.691,89	70,49	01.08.01 Juro	46,07	0,26%
Rateio água	390,20	16,26	02 DESPESA	21.678,95	100,00%
Serviço de Limpeza	4.583,34	190,97	02.01 Despesa com pessoal	452,79	2,09%
Taxa de lixo (3 / 9)	168,91	7,04	02.01.08 INSS sobre a folha	452,79	2,09%
TOTAL	502,49		02.02 Despesas com manutenção	8.566,89	39,52%
Extraordinárias			02.02.01 Serviço de Limpeza	4.405,50	20,32%
Fundo de reserva	1.228,47	51,19	02.02.09 Serviço de manutenção hidráulica	1.625,00	7,50%
Fundo para obras	607,87	24,32	02.02.153 Limpeza piscina	300,00	1,38%
TOTAL	75,51		02.02.167 INSS e retenções	544,50	2,51%
Leituras individuais			02.02.20 Mensalidade elevadores	1.613,21	7,44%
GÁS (Ant:66,263 - Atual:71,987 = 5,724 m³)	15/07/2026	144,99	02.02.55 Pagamento DARF elevadores	78,68	0,36%
Água (Ant:164,72 - Atual:173,17 = 8,45 m³)	15/07/2026	107,07	02.03 Despesas administrativas	2.054,90	9,48%
Água sistema (Ant:85,2 - Atual:87,66 = 2,46 m³)	15/07/2026	21,16	02.03.01 Honorário do síndico	1.000,00	4,81%
TOTAL	273,22		02.03.06 Honorário gestão	965,00	4,45%
TOTAL LÍQUIDO	851,22		02.03.17 Despesas com internet	89,90	0,41%
			02.04 Despesas bancárias	117,15	0,54%
			02.04.01 Despesas / Tarifa de boleto	117,15	0,54%
			02.05 Bens de consumo	9.647,83	44,50%
			02.05.01 Água e esgoto	2.344,37	10,81%
			02.05.02 Energia elétrica	989,56	4,56%
			02.05.03 Gás	6.210,36	28,65%
			02.05.06 Energia bomba de incêndio	103,54	0,48%
			02.08 Seguro condominial	839,39	3,87%
			02.08.01 Renovação do Seguro Condomínio	839,39	3,87%
			RESULTADO DO MÊS	-4.112,48	-23,41%
			Saldo contas financeiras		
			Conta	MAI 2026	JUN 2026
			EVOLUA	20.787,48	16.675,00
			Total	20.787,48	16.675,00

	085-1	08591.13003 41961.471301 00000.673012 2 15290000085122
Local de pagamento Pagar preferencialmente nas cooperativas do Sistema Ailos.		Vencimento 05/08/2026
Beneficiário Condomínio Edifício Mont Blanc Rua Palmas, 2440 - Centro, CEP 85601-650, Francisco Beltrão - PR		CPF/CNPJ 53.881.979/0001-10
Data Documento 29/07/2026	Número Documento 175921	Agência / Código Beneficiário 0113-9 / 1961471-3
Uso do Banco Carteira	1/01	Nosso Número 19614713000000673
Espécie Doc. DM		(=) Valor do Documento 851,22
Aceite N		(-) Desconto / Abatimento
Data Processamento 29/07/2026		(+) Mora / Multa
Quantidade		(=) Valor Cobrado
Valor		
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Após venc. juro diário de R\$: 0,28 Após venc. multa de R\$: 17,02		
Pagador Bruno Daros Cenati Rua Palmas, 2440 85601-650 - Centro - Francisco Beltrão - PR		CPF/CNPJ 077.750.539-84
Sacador/Avalista:		BLOCO A - 202 CPF/CNPJ:



Autenticação / Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

brunisauniformes@hotmail.com

BANCO: SICOOB

AGENCIA: 4342

CONTA: 109.015-1

CHAVE PIX: 0876533500010